



OFÍCIO CIRCULAR Nº 24/2025

DESTINATÁRIOS: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA E CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

ASSUNTO: PAINEL CLIMA BRASIL – AVALIAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA.

EXPEDIENTE: Por meio desta comunicação, ficam o(a)s destinatário(a)s notificado(a)s que será iniciada uma fiscalização com o objetivo de avaliar as ações governamentais de enfrentamento da emergência climática promovidas pelo Estado do Ceará e pelo Município de Fortaleza.

O Painel ClimaBrasil trata-se de uma iniciativa que congrega um esforço conjunto, a ser realizado por todos os tribunais de contas do Brasil, para avaliar, com base em uma metodologia padronizada, as ações governamentais de enfrentamento da emergência climática. Esse trabalho terá ênfase na governança climática, nas políticas de adaptação e mitigação e no financiamento climático.

O objetivo desta ação é construir um panorama nacional do enfrentamento da mudança do clima, a fim de ser apresentado na COP 30, evento que será realizado em Belém, Pará, em novembro deste ano.

O Painel ClimaBrasil deriva da iniciativa global *ClimateScanner*, liderada pelo TCU, mediante a qual instituições de controle do mundo todo avaliam as ações climáticas de seus governos nacionais. Para aplicação no Brasil, nos diversos níveis de governo, a metodologia internacional foi adaptada, de forma a refletir o contexto nacional.

Para a realização desta fiscalização, a equipe técnica da Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente deste Tribunal de Contas realizará, nos meses de junho a agosto de 2025, entrevistas e coleta de documentos/informações, com a finalidade de evidenciar as ações governamentais referentes à governança, à política pública e ao financiamento de enfrentamento à mudança do clima, junto aos setores relacionados.

Solicito a gentileza de providenciar a divulgação interna da fiscalização, bem como a designação de equipe qualificada para servir de contato, acompanhar a fiscalização e prestar esclarecimentos.

Ressalto que, no desempenho de suas funções, os servidores poderão requisitar processos, informações, cópias e quaisquer documentos indispensáveis, nos termos dos artigos 46, II e 47 da Lei nº 12.509/1995.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Por fim, informo que a Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente está à disposição para prestar os esclarecimentos necessários, por meio do e-mail painelclimabrasil@tce.ce.gov.br ou pelo WhatsApp (85) 98439-2871.

Fortaleza, 03 de junho de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ - 03/06/2025 15:02:44.
PARA VALIDAR (A)S ASSINATURA(S) DIGITAL(S) A CENSE https://validador.assinatura.tce.ce.gov.br/ E INSIRA O CÓDIGO F64B76A115D718410BD4B C83E1982E0A